



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Ofício n.º: 501/2025/GP/PMDI

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Data: 06/11/2025

Ref.: Projeto de Lei Ordinária n.º 057/2025

Senhor (a) Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para submetê-lo à aprovação, o Projeto de Lei Ordinária abaixo:

**01) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 057/2025, DE
06 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE "ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS EM
DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Projeto de Lei Ordinária n.º 057/2025 ora apresentado, objetiva obter autorização legislativa para que possam ser estabelecidos os feriados municipais em Dores do Indaiá – Minas Gerais no ano de 2026.

O estabelecimento dos feriados municipais para o ano de 2026 é de suma importância pois, estes impactam diretamente na rotina administrativa de funcionamento dos órgãos públicos, municipais, e ainda estaduais e federais com unidades de atendimento em nosso Município, bem como do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Cabe ainda mencionar que o estabelecimento dos feriados municipais para o ano de 2.026 ainda vai ao encontro à necessidade de ordenar a vida econômica e social de nossa Comunidade.

A Lei Federal n.º 9.093/95, de 12 de Setembro de 1995, que "Dispõe Sobre Feriados" em seu art. 1º, inciso III dispõe que são feriados civis o dia de fundação do município (emancipação), e em seu art. 2º, *caput*, que são feriados religiosos os declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e não superior a 04 (quatro), senão vejamos:

Art. 1º. São feriados civis:





Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 057/2025, DE 06 DE NOVEMBRO 2.025.

**"ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS EM
DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS, PARA O ANO
DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Nos termos do art. 1º, inciso III e do art. 2º, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 9.093/95, de 12 de Setembro de 1995, que "Dispõe Sobre Feriados", ficam estabelecidos os seguintes feriados municipais em Dores do Indaiá – Minas Gerais no ano de 2.026.

I- 04 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;
II- 17 de agosto (segunda-feira) – Nossa Senhora do Rosário;
III- 15 de setembro (terça-feira) – Nossa Senhora das Dores;
IV- 08 de outubro (quinta-feira) – Aniversário de Emancipação Político-Administrativa;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.188/2024, de 22 de Novembro de 2.024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 06 de Novembro de 2.025.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

III – Os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal.

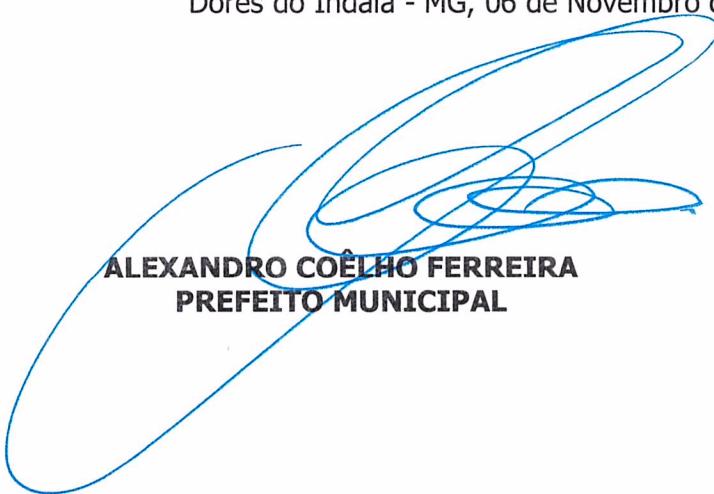
Art. 2º. São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.

Verifica-se que o presente projeto de lei se encontra em consonância com a Lei Federal n.º 9.093/95, uma vez que não tem a finalidade de criar novos feriados, mas sim tornar oficiais, os feriados que normalmente já são respeitados por nossa população obedecendo-se ainda o número máximo de 04 (quatro) feriados municipais por ano.

Diante do exposto e pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 057/2025, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus Ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Dores do Indaiá - MG, 06 de Novembro de 2.025.

A blue ink signature of Alexandre Coelho Ferreira, followed by his typed name and title.
ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Karla Francisca Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá